

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
COFECI



Ofício-COFECI nº 279/2021

Brasília(DF), 31 de maio de 2021.


"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido"  
Miep Gies

Senhor Presidente

Com expressões de consideração e apreço, servimo-nos do presente para acusar recebimento da Portaria CRECI 1ª REGIÃO/RJ nº 053/2021, que "Normatiza a concessão de diárias e a indenização de despesas de viagens, bem como o pagamento de jetons e auxílio de representação", a qual foi homologada por enquadrar-se aos termos da Resolução-Cofeci nº 900/2005.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, somos

Cordialmente.

  
JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente

Ilmo. Sr.  
MANOEL DA SILVEIRA MAIA  
M.D. Presidente do Creci 1ª Região  
RIO DE JANEIRO - RJ